



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1271/2018

"Altera a lei Municipal nº 979 de 04 de novembro de 2015, dando nova redação e outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 27 da Lei Municipal n. 759, de 18 de novembro de 2013, passa a vigorar com nova redação, acrescido do inciso X e XI:

"Art. 27. Das Gratificações de Desempenho por Plantões disponíveis são:

I. As Gratificações de Desempenho por Plantões das funções de TARM, Rádio Operador, Socorrista, Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por plantão;

II. As Gratificações de Desempenho por Plantões da função de Enfermeiros, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão.

III. Função Gratificada por Desempenho por Plantão para os exercentes de cargos em comissão que exerçam funções em regime de plantão, de acordo com a solicitação e sua necessidade para o serviço, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por plantão a todos os cargos do inciso I e de 300,00 (trezentos reais) por plantão aos cargos do inciso II.

IV. Horas Extras Remuneradas Normais de até 60 horas;

V. Horas Extras Remuneradas 50% em fim de semana (sábado);

VI. Horas Extras Remuneradas 100% em fim de semana (domingo e feriados);

VII. Adicional Noturno;

VIII. Insalubridade de 20% a 40%, conforme laudo técnico pericial;

IX. Periculosidade - de 30% do vencimento básico;

X. Médico: compra de plantões e plantões extras nas cargas horárias de 06, 08, 12 e 24 horas."

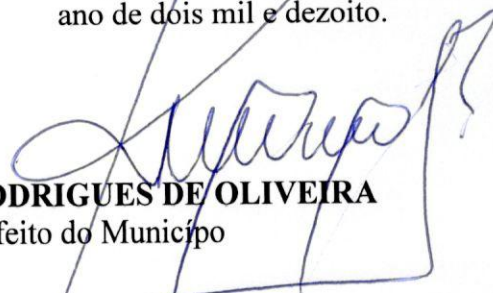
XI. Não há impedimento de Chefes de Departamentos exercerem plantões desde que não haja incompatibilidade de horários.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e dois dias do mês de novembro do
ano de dois mil e dezoito.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 23/11/18 a: 22/12/18
Assinatura: 

Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diamunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 23/11/18